DECRETO Nº 4744 DE 31 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - NEMAT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, Considerando a necessidade de promover a implementação das ações a serem desempenhadas referentes ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Especial de Modernização da Administração Tributária - NEMAT, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, com a finalidade de coordenar e supervisionar todas as ações relacionadas à execução dos projetos inseridos no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT.

Art. 2º O grupo do NEMAT será composto por uma Coordenação Central e por uma equipe técnica responsável pelo acompanhamento nas diversas áreas de intervenção, sendo constituído pelos seguintes membros:

I - Coordenador: Luiz Adolpho Vidigal Borlido;

II - Subcoordenador: André Geraldo Alves Ribeiro;

III - Membros:

a) Aparecida de Fátima Lustosa;
b) Alisson Ferreira Lanza;
c) Lídia Lane Ferreira Alves;
d) Iole de Lourdes Campelo Alves;
e) José Marcelo de Souza;
f) Luciana Alessandra de Oliveira.

Art. 3º O NEMAT terá as seguintes atribuições:

I - Representar o Município nos assuntos referentes ao PMAT;

II - Apreciar e autorizar as aquisições de bens e serviços;

III - Elaborar a revisão de projetos, quando necessário, para aprovação do BNDES;

IV - Elaborar os relatórios de acompanhamento físico-financeiro, referentes ao PMAT;

V - Alinhar as ações de execução, de forma a proporcionar a atuação articulada dos setores beneficiários dos projetos inseridos no PMAT;

VI - Promover a abertura e formalização das solicitações de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços e posterior acompanhamento à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia;

VII - Implantar mecanismos de controle dos projetos sob sua responsabilidade, observando parâmetros de efetividade, custo e qualidade;

VIII - Elaborar e apresentar ao BNDES os relatórios e documentos de prestação de contas;

IX - Acompanhar as auditorias realizadas pela Controladoria-Geral da União e pelo BNDES e atender, no âmbito de sua competência, às recomendações propostas.

Art. 4º O NEMAT apresentará relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia a regulamentação de atos complementares à implantação efetiva do Programa PMAT e ao atendimento das exigências do BNDES, inclusive os relativos à alteração dos membros do NEMAT.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEMAT.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de julho de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município